



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente Diversos para atendimento da Agenda de Compras de Material de Consumo para atender a Câmara Município de Vista Serrana/PB.

1.0 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0 DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Vista Serrana - PB, 09 de Junho de 2025.

Luanna Cibely Garcia Nóbrega de Melo
LUANNA CIBELY GARCIA NÓBREGA DE MELO

Presidenta da Câmara Municipal de Vista Serrana